

Nesta Edição

- Reajuste dos valores de enquadramento das Micro e Pequenas Empresas é aprovado em comissão da Câmara;
- Incidência de ICMS nas exportações é aprovada na Comissão de Desenvolvimento Econômico – CDEIC;
- Em audiência Pública a Comissão de Desenvolvimento Econômico - CDEIC, debate Ponto Eletrônico;

CDEIC aprova reajuste de valores de MPEs (PLP 591/2010)

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC) da Câmara dos Deputados aprovou hoje o PLP 591/2010, que reajusta os valores de enquadramento das micro e pequenas empresas e dispõe sobre parcelamento de débitos, entre outras alterações na Lei Geral (Lei Complementar n. 123/2006).

O relator na Comissão, dep. Dr. Ubiali (PSB/SP), que havia anteriormente apresentado um parecer pela aprovação do projeto, modificou hoje seu parecer, apresentando duas emendas, que foram aprovadas pelos demais membros, promovendo as seguintes alterações na proposição:

- suprime a possibilidade de cooperativas optarem pelo Simples Nacional, de acordo com sua área de atuação; e
- permite a opção ao Simples para empresas que prestam serviços de correspondência bancária.

Em relação ao primeiro ponto, destaca-se que a CAPADR, que já apreciou o projeto, também aprovou emenda nesse mesmo sentido.

Permanecem no texto as inovações mais importantes contidas no projeto:

Reajuste de valores de enquadramento - reajusta os valores de enquadramento das microempresas e das empresas de pequeno porte. No caso das microempresas, o limite da receita bruta passa a ser R\$ 360 mil e no caso das empresas de pequeno porte, R\$ 3,6 milhões.

Parcelamento de Débitos - cria o parcelamento especial automático dos débitos tributários devidos no âmbito do Simples Nacional, competindo ao Comitê Gestor fixar critérios e procedimentos para parcelamento dos recolhimentos em atraso. De acordo com o parcelamento: a inadimplência de três meses consecutivos ou alternados ensejará a abertura automática do parcelamento; até três parcelamentos poderão ser abertos por empresa, cumulativamente; para as empresas de pequeno porte, será acrescido 1% na alíquota a ser paga a título do Simples Nacional, como parcela na amortização do passivo, e para as microempresas, 0,5%.

panel

■ Câmara conclui apreciação de destaques à MPV 511/2010

Conforme acordo realizado na noite de ontem, a Câmara dos Deputados conclui hoje a apreciação dos destaques para votação em separado de alguns dispositivos da MPV 511/2010.

Foi aprovado um destaque que condiciona a subvenção econômica ao BNDES, prevista na MPV, ao encaminhamento semestral de relatório, pelo Ministro da Fazenda ao Congresso Nacional, indicando o valor efetivamente subvencionado e as razões que levaram às divergências entre as projeções de receita e os valores obtidos.

No mais, ficou mantido o texto do projeto de lei de conversão (PLV /2011) aprovado ontem, que autoriza a União a renegociar as operações de crédito firmadas com o BNDES para financiamento de projetos de Trem de Alta Velocidade (TAV) e cria a Empresa de Transporte Ferroviário de Alta Velocidade S.A. (ETAV).

A medida provisória e o PLV aprovado seguem para apreciação pelo Senado.

Sistema de comunicação eletrônica – determina que a opção pelo Simples Nacional implica aceitação de sistema de comunicação eletrônica, destinado, dentre outras finalidades, a: cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos; encaminhar notificações e intimações; e expedir avisos em geral.

Além disso, o projeto ainda cria novos Comitês Gestores no âmbito do Simples e proíbe a substituição tributária no ICMS em transações que envolvam micro ou pequena empresa, entre outros pontos.

Cabe destacar que este projeto compõe a Pauta Mínima da Indústria 2011. A CNI defende que a correção de valores da receita bruta anual para enquadramento das MPEs impede a oneração indevida e evita a exclusão de empresas do regime simplificado não pela sua mudança de porte, mas por mera perda de valor da moeda nacional (inflação). Além disso, a nova possibilidade de parcelamento de débitos que até então não podiam ser parcelados é uma forma de oxigenar as sociedades em difícil situação financeira e propiciar o seu reerguimento, além de viabilizar o recebimento desses débitos.

O projeto tramita em regime de urgência e, por essa razão, encontra-se também aguardando apreciação nas seguintes Comissões: CFT – aguarda apresentação do parecer do relator, dep. José Guimarães (PT/CE); e CCJC – aguarda designação de relator. Na CAPADR, foi aprovado com quatro emendas.

CDEIC rejeita incidência de ICMS nas exportações

A Comissão de Desenvolvimento Econômico da Câmara rejeitou o PLP 584/2010, do deputado Beto Faro (PT/PA), que cria a incidência do ICMS sobre exportações.

O relator da matéria, deputado Dr. Ubiali (PSB/SP), afirmou em seu parecer que “a Constituição Federal estabelece de maneira explícita que não haverá incidência de ICMS sobre qualquer operação que destine mercadorias ou serviços ao exterior independentemente de qualquer outra qualificação. Assim sendo, não é possível que a Lei Complementar possa retirar esse benefício geral, especificando exceções”. Além disso, ressaltou que, sob o viés econômico, a lógica de isentar exportações de bens e serviços decorre do conceito de não se exportar impostos, em consonância com as regras estabelecidas pela Organização Mundial do Comércio - OMC.

Esses argumentos estão alinhados com o que vinha sendo defendido pela CNI, que tem posicionamento contrário ao projeto por entender que colide com a chamada cláusula da nação mais favorecida, contida na cláusula primeira do acordo do GATT de 1947, hoje parte integrante dos acordos constitutivos da OMC. Ainda que tais acordos tenham nível de lei complementar, e, portanto, possam ser modificados por leis complementares, isto seria apenas para o nível interno. No plano internacional, tal medida representaria uma ruptura, pelo Brasil, de regras basilares do comércio internacional, expondo o país a sanções por parte de todos os seus parceiros.

A matéria ainda será apreciada pelas comissões de Finanças e Tributação, Constituição e Justiça e pelo Plenário da Câmara.

Câmara debate o novo Registro Eletrônico de Ponto

Em Audiência Pública realizada hoje à tarde, a Comissão de Desenvolvimento Econômico debateu a obrigatoriedade do Registro de Ponto Eletrônico (REP), estabelecida na Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.

A audiência foi presidida pelo Dep. Renato Molling (PP/RS) e contou com a presença de representantes do setor empresarial, dos trabalhadores e do MTE. A discussão foi centrada na obrigatoriedade do REP e da emissão de tickets como comprovantes do registro efetuado pelo trabalhador, impostos pela Portaria 1510/09 do MTE.

Émerson Casali, gerente executivo de relações do trabalho da CNI, afirmou que a CNI defende a edição de medida pelo Executivo que revogue a Portaria 1.510/2009 ou a aprovação de projeto de decreto legislativo que susta essa portaria. “É um retrocesso e muitas empresas já sinalizaram que voltarão ao registro manual caso a regra não seja revogada”, disse Casali.

Para a CNI o ponto eletrônico dificulta a melhoria da competitividade das empresas e cria insegurança jurídica para os empregadores e trabalhadores. De acordo com Casali “há um equívoco na premissa de que as empresas fraudam as horas extras de seus trabalhadores, pois a grande maioria cumpre com as regras de registro de ponto”. Entre os diversos problemas da portaria, destacou:

- Gasto desnecessário: cerca de R\$ 5 bilhões a serem investidos em equipamentos e instalações;
- Elevação nos custos da aferição e processamento dos registros de ponto e na gestão das equipes;
- Retrocesso tecnológico, proibindo computadores e sistemas modernos ágeis e seguros, e estimulando o uso do ponto manual e mecânico;
- Contramão das tendências ambientais: mais de 6 bilhões de comprovantes impressos por ano.

Casali, ainda, criticou a nova Portaria MTE 373/2011, que remete o REP à negociação coletiva, pois essa possibilidade não atende às necessidades da maioria das empresas.

Os representantes das confederações presentes CNA, CNC, CNT e CNF, defenderam, em linhas gerais, que:

- A Portaria do MTE extrapola sua competência ao obrigar a utilização do REP, representando a intervenção estatal na gestão das empresas;
- Que o SREP não é eficiente para registrar adequadamente o ponto e evitar fraudes, como pretende a Portaria do Executivo;
- A obrigatoriedade do registro eletrônico de ponto onera o setor produtivo e, em alguns casos como na agricultura, é inaplicável;
- Não há segurança jurídica na portaria do MTE, pois mesmo com a impressão dos tickets o empregador terá que fazer prova para validar a jornada trabalhada;
- O MTE precisa discutir o instrumento para garantir a eficiência no controle de ponto;
- É necessários sustar os efeitos da Portaria 1510, para que se possa discutir o tema e caminhar para a construção de um mecanismo que seja eficiente e atenda os interesses de todos.

Henrique William Gomes, representante da CNA, também criticou a portaria do MTE e defendeu sua revogação pelo Executivo ou a sustação por meio da aprovação de projeto de decreto legislativo. Para

a CNA, a portaria “causa transtorno nas relações do trabalho e na competitividade das empresas brasileiras que terão custos elevados, sofrerão fiscalização e terão que ajuizar medidas judiciais”.

Vera Lúcia Albuquerque, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), disse que o Ministério “tem certeza de que a maioria das empresas atuam de forma correta em relação ao registro da jornada de seus empregados”. Ressaltou que o REP não é obrigatório e que hoje isso é utilizado por um percentual pequeno de empresas. Disse, ainda, que o sistema de ponto eletrônico recebeu prêmio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), o que indica aceitação pelo governo federal. Afirmou, também, que a grande maioria das denúncias recebidas pelo MTE são relativas à jornada de trabalho e informou que os aparelhos permitem adaptações e ajustes na jornada pelo empregador, sem burocratizar a relação de emprego.

Carlos Cavalcanti, representante da Força Sindical, defendeu a aplicação do ponto eletrônico e ressaltou que a última portaria já atende algumas reivindicações do movimento sindical, como a criação de um Grupo de Trabalho. Lembrou que alguns sindicatos mais estruturados já definiram a aplicação do ponto eletrônico nas negociações coletivas, mas isso não ocorre nos sindicatos menos estruturados.

Dep. Guilherme Campos (DEM/SP), autor do PDC 6/2011, para sustar a portaria que obriga a adoção do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, apontou que o tema é recorrente em razão de sua complexidade. O Deputado entende que a portaria 1510 do MTE é arbitrária e que a matéria não poderia ser regulamentada por portaria do Poder Executivo, mas sim por lei discutida no Congresso Nacional. Informou, ainda, que “não existe nenhuma regulamentação e homologação do que o equipamento deve ter o que existe é uma boa intenção, mas nada normatizado e homologado”. Para o Deputado, diferentemente do que fora exposto pela representante do MTE, “a obrigatoriedade do REP existe e só deixa de existir se houver uma opção por outro método (manual ou por negociação)”. Defendeu, também, que há necessidade de se estabelecer critérios para emissão do ticket, para evitar que surja uma máfia de tickets, “assim como existe com os atestados médicos”.

Ary Faria Marimon, representante da ANAMATRA, informou que a Magistratura defende que o MTE deve desempenhar um papel fiscalizador e espera o reconhecimento da portaria que determina a obrigatoriedade do Ponto Eletrônico.

Dep. Renato Molling (PP/RS), que presidiu a Audiência Pública, defendeu que é necessária mais clareza e segurança nas condições de trabalho, bem como que “impor o controle de ponto por REP não soluciona o problema dos trabalhadores”, servindo para afastar cada vez mais trabalhador e empregador e aumentando a insegurança e insatisfação nas relações de trabalho. Defendeu, também, que “é preciso discutir o tema com as empresas e não apenas impor o controle de ponto”, apontando como alternativa para o controle da jornada e emissão do comprovante do trabalhador (ticket), que a emissão do ticket seja opcional, podendo o trabalhador imprimir sua jornada semanalmente ou diariamente.